

**UMA ABORDAGEM SOBRE BIOPOLÍTICA
E O USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO E O DISCURSO DO ÓDIO
DA INTERNET COMO UMA DAS FORMAS
DE CONTROLE SOCIAL**

**AN APPROACH TO BIOPOLITICS AND THE USE
OF INFORMATION AND COMMUNICATION
TECHNOLOGIES AND THE INTERNET HATE
SPEECH AS ONE OF THE FORMS
OF SOCIAL CONTROL**

*Richard Bassan**

*Jefferson Aparecido Dias***

*Walkiria Martinez Heinrich Ferrer****

RESUMO

A pesquisa aqui desenvolvida decorre da análise das circunstâncias em que ocorrem os discursos de ódio na internet como mecanismo de con-

-
- * Mestrando em Direito pela Unimar, procurador do Município em Taboão da Serra e advogado em São Paulo. Residente e domiciliado na Rua Teodósio Nobre, 180, Vila Marari, São Paulo/SP. E-mail: richardbassan@adv.oabsp.org.br. Telefone: (11) 99529-3018. Não recebo financiamento ou benefícios de fontes comerciais ou não e declaro não haver conflito de interesses que comprometa o trabalho apresenta.
- ** Doutor em Direitos Humanos e Desenvolvimento pela Universidade Pablo de Olavide, Sevilha (Espanha). Professor da graduação, mestrado e doutorado em Direito na UNIMAR (Universidade de Marília). Av. Higino Muzi Filho, 1001, Mirante – Marília/SP, CEP: 17525-902. E-mail: jeffersondias@unimar.br. Telefone: (14) 99749-0777. Não recebo financiamento ou benefícios de fontes comerciais ou não e declaro não haver conflito de interesses que comprometa o trabalho apresenta.
- *** Doutora em Educação pela UNESP/Marília (Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Marília). Professora da graduação, mestrado e doutorado em Direito na UNIMAR (Universidade de Marília). Av. Higino Muzi Filho, 1001, Mirante – Marília/SP, CEP: 17525-902. E-mail: nipex@unimar.br. Telefone: (14) 99687-7073. Não recebo financiamento ou benefícios de fontes comerciais ou não e declaro não haver conflito de interesses que comprometa o trabalho apresenta.

trole social, sob a perspectiva da biopolítica e o uso de novas tecnologias. A problemática está no fato de que essa prática tem sido, ao longo dos anos, bastante observada e possui gatilhos que podem ensejar a incidência de uma série de outras práticas deletérias às relações humanas. O controle biopolítico dos corpos virtuais e de suas condutas diante da internet, ferramenta de grande alcance e poder de dissuasão, das relações de poder de um determinado grupo sobre o outro. Assim, a pesquisa pretende analisar esses discursos a partir da lógica foucaultiana diante do processo de idealização do outro a partir do discurso, levando-se em consideração a força invisível encadeada com o objetivo de romper concepções mais tradicionais. Valendo-se do método dedutivo, pesquisa qualitativa e bibliográfica, serão utilizadas doutrina e artigos científicos.

Palavras-chave: Biopolítica. Discurso de ódio. Internet. Novas tecnologias. Mecanismos de controle social.

ABSTRACT

The research developed here comes from the analysis of the circumstances in which hate speeches occur on the Internet as a mechanism of social control, under the perspective of biopolitics and the use of new technologies. The problem lies in the fact that this practice has been widely observed over the years and has triggers that may give rise to the incidence of a series of other practices that are harmful to human relations. The biopolitical control of virtual bodies and their behaviors facing the Internet, a tool of great reach and deterrence capability, of the power relations of a certain group over the other. Thus, the research intends to analyze these discourses from the foucaultian logic before the process of idealization of the other from the discourse, taking into account the invisible force chained together with the objective of breaking up more traditional conceptions. By using the deductive method, qualitative research, and bibliography, we will use the doctrine and scientific articles.

Keywords: Biopolitics. Hate speech. Internet. New technologies. Mechanisms of social control.

INTRODUÇÃO

De tempos em tempos, a sociedade sofre ressignificações próprias das relações humanas, marcadas pela dinamicidade dos acontecimentos e das manifestações interpessoais. Ao mesmo tempo, configuram-se novas tecnologias, concentradas nas perspectivas que a sociedade tem de modernidade, evolução humana e contexto social dinamizado. Diminuem-se as perspectivas de interpessoalidade e explodem modelos de *ratio* que extrapolam a própria legalidade dos atos praticados, assim como dos modelos eleitos para fundamentar essas ações.

À luz da lógica cunhada por Foucault, é possível tecer considerações acerca desse novo processo de idealização do outro a partir do discurso, valendo-se de

uma força invisível encadeada com o objetivo de romper com as concepções mais tradicionais. Essa manifestação cinge-se na crença que o poder se limitaria a emanar das mãos do Estado, e ao haver essa desmistificação, o centro gravitacional se desloca do poder público para a sociedade.

Nesse prospecto, surgiram novas tecnologias que, agregadas às já existentes e atreladas aos diversos discursos que se viram empoderados por esses canais, possibilitaram o surgimento do discurso de ódio, termo significativo e deletério no contexto das conquistas dos direitos fundamentais. O alcance desse discurso tomou uma dimensão de controle social que foge até mesmo das competentes lições sobre a biopolítica cunhada por Foucault e desenvolvida ao longo dos anos por teóricos como Negri e Agamben, preocupados com a politização da *zoe*.

Diante disso, a análise do esvaziamento do conteúdo cultural, ante a ausência de contenção desses corpos, numa dialética que confere ao contexto social uma liberdade exacerbada e mal utilizada, causando, assim, desequilíbrio nas relações. A adoção de critérios regulamentares para sopesar a ausência de equilíbrio das relações reclamou do Estado uma intervenção emergencial, ao claro contexto de descontrole do uso da internet.

A condução do trabalho tem início com uma abordagem da visão biopolítica de Foucault e as tecnologias da época, como elemento filosófico base da construção dos demais tópicos. Em seguida, o cenário se desloca para a análise do controle sociopolítico da internet como meio de comunicação, ensejando entrelaçar as definições como preparo para abordagem do tema seguinte. Ao final, colocadas as premissas antecedentes, aborda-se, neste derradeiro tópico, os elementos que orbitam em torno do discurso de ódio na internet, assim como o seu biopoder de controle social sobre as massas na sociedade contemporânea.

A VISÃO BIOPOLÍTICA DE FOUCAULT E AS TECNOLOGIAS DA ÉPOCA

Ao inferir pressões demasiadamente reflexas nas relações humanas, reverbera a importância e sutileza das relações de poder enquanto produtoras de conteúdos diversos, no pálio da observação de que “[...] o poder não é algo que possa pertencer a um só indivíduo ou a uma só instituição, mas sim uma rede em cujas malhas todos nós circulamos, exercendo poder e nos submetendo a ele”¹.

As manifestações da biopolítica no conceito cunhado por Foucault e desenvolvido por Giorgio Agamben e Negri, dentre outros autores, foram pensadas no sentido de dar coerência aos fenômenos biológicos intrínsecos à dinâmica popu-

¹ SCHIRMER, Leandra Cohen; DAMOLIN, Aline Roes Dalmolin. *Discurso de ódio biopolítico no caso Marielle Franco*. Anais do I Congresso Nacional de Biopolítica e Direitos Humanos, 2018 – GT II: Direitos humanos, justiça e inclusão social. p. 3. Disponível em: <https://publicacoes-ventos.unijui.edu.br/index.php/conabipodihu/article/view/9294/7960>. Acesso em: 25/05/2020.

lacional, embora com alguns dissensos entre eles. A arte de governar, idealizada por Michel Foucault, é sustentada pelo apontamento de que um dos fenômenos fundamentais do século XIX foi a estatização do biológico, contudo, também o é no século XXI.

O resgate do pensamento de Foucault indica que ao soberano era relegado o direito de fazer morrer e deixar viver, em que vida e morte não eram consideradas fenômenos naturais. Com o passar do tempo, novas técnicas de poder foram sendo inseridas, cuja essencialidade estava apontada para o corpo individual, a distribuição espacial dos corpos, seu alinhamento, sua separação e colocação em série, como num exército métrico, em permanente vigilância no campo da visibilidade sobre sua organização sua separação.

No campo das virtualidades tecnológicas da época, vislumbrou-se a marca impressa pelos termos “americanismo e fordismo”, cujos pressupostos vieram cunhar importantes estilos de vida e pensamento, principalmente voltadas à propriedade privada e ao consumo em massa, decorrentes da expansão da economia. Com a organização do trabalho e um novo modelo de trabalhador humano, o uso das ciências e das técnicas de produção, bem como o emblemático avanço do uso da informática nos anos 60 e 70 foram decisivos para modificar a vida cotidiana da população e influenciar o pensamento de Foucault, que cunhou o termo “tecnologias de poder”, sobre o qual seu estudo se debruçou.

No entanto, para Negri², a visão biopolítica de Foucault apresentava problemas elencados na ordem das contradições de seus primeiros textos em relação à manutenção da ordem e da disciplina através do crescimento do Estado e sua organização administrativa. O citado autor aponta que a biopolítica, nesse ponto, procurava demonstrar o instante em que a tradicional dicotomia Estado/sociedade é superada, em proveito de uma economia política geral de uma vida, a vida das pessoas.

Ainda analisando a visão biopolítica foucaultiana, Negri³ apontou o segundo problema, assentado na ideia de que se a biopolítica é um conjunto de biopoderes que investem na vida, essa então se confundiria com o poder, e por consequência, tal qual o trabalho e a linguagem. Do mesmo modo, essa dinâmica também contempla os corpos, os sentimentos, os desejos e sexualidade⁴.

Contudo, está claro que essa definição de biopolítica cunhada por Foucault só pode ser concebida sobre sua própria base epistemológica, pois não se mostra como uma organização coerente, unitária e estável, mas um conjunto de relações de poder que implicam condições históricas e complexas e efeitos múltiplos, o poder é um campo de poderes. Desse modo, nasce, na segunda metade do sécu-

² NEGRI, Antonio. *La fabrica de porcelana*. Barcelona: Paidós, 2008. p. 39-40.

³ NEGRI, Antonio. *La fabrica de porcelana*. Barcelona: Paidós, 2008. p. 40.

⁴ *Ibid.*

lo XVIII, uma tecnologia de poder, que não exclui a disciplinar, mas que a complementa e a modifica, ao mesmo tempo em que não se aplica ao corpo do homem, mas ao homem enquanto espécie⁵.

Projetados para a vida econômica, esses fenômenos abriram caminho para o exercício da governamentalidade, na qual a biopolítica passou a criar mecanismos de controle por meio de organizações e instituições, que passaram a ser responsáveis por conter a grande assistência, paralelo ao que se concebe hoje como um estado de bem-estar social. Desnuda, portanto, a visão de que deve haver mínima intervenção do Estado na economia e na vida das pessoas, pois contempla a consagração do controle sobre como os seguros, as poupanças individuais e coletivas, e, desse modo, sobre a vida econômica e social das pessoa⁶.

Sob essa perspectiva, se analisa a dimensão que a teoria foucaultiana projetou *pro futuro* e se chega à sua análise a partir do século XX em que viveu o filósofo francês, cuja massificação dos meios de comunicação iniciara sua expansão, tal como se verificou nos anos 60 e 70. O termo tecnologia sempre permeia as acepções de Foucault, na medida em que orbita a política, o poder e a disciplina, mas que não compõe uma rede de definições unitárias: completa-se e diverge de acordo com o tecido social analisado.

Diante da análise do biopoder face ao recorte teórico analisado neste trabalho, o viés contextual se mostra mais próximo da tecnologia social, que se põe, frente às definições doutrinárias, como sendo um instrumento capaz de solucionar problemas sociais de modo simplificado, eficaz, que implique baixo custo e auxilie na absorção dos impactos sociais. Fernandes e Resmini⁷ definem:

Biopoder é uma tecnologia de poder, um modo de exercer várias técnicas em uma única tecnologia. Ele permite o controle de populações inteiras. Em uma era onde o poder deve ser justificado racionalmente, o biopoder é utilizado pela ênfase na proteção de vida, na regulação do corpo, na proteção de outras tecnologias. Os biopoderes se ocuparão então da gestão da saúde, da higiene, da alimentação, da sexualidade, da natalidade, dos costumes, etc, na medida em que essas se tornaram preocupações políticas.

Cabe mencionar que o prospecto analisado permite que essas tecnologias sociais sejam aplicadas de várias formas em diversos contextos, ligados a uma premissa inicial que é a solução de problemas sociais. A internet, sem dúvida, é uma ferramenta social, cujo meio de alcance permite que seus usuários tenham

⁵ FOUCAULT, Michel. *O nascimento da biopolítica: curso no Collège de France (1978-1979)*. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 248.

⁶ *Ibid.*

⁷ FERNANDES, Daniel; RESMINI, Gabriela. *Biopolítica*. 2006. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/e-psico/objetivacao/espaco/biopolitica.html>. Acesso em: 30/06/2020.

acesso a uma gama de serviços ao alcance de suas mãos, retirando do Estado a obrigatoriedade de prestação de determinados serviços, além do que, possibilita que o indivíduo dela se valha para atuar por conta própria em benefício de seu próprio sustento, ou seja, possa utilizá-la como ferramenta de trabalho.

Ao partir da análise de uma conjuntura em que o controle sociopolítico da internet reverbera pela condição de acessibilidade decorrente das políticas públicas inclusivas, que tem como fundamento o alcance máximo de pessoas, as limitações a esta inclusão gerariam fissuras nessa tecnologia social. Dito de outro modo:

O termo “tecnologia social” é pensado de forma ampla para as diferentes camadas da sociedade. O adjetivo “social” não tem a pretensão de afirmar somente a necessidade de tecnologia para os pobres ou países subdesenvolvidos. Também faz a crítica ao modelo convencional de desenvolvimento tecnológico e propõe uma lógica mais sustentável e solidária de tecnologia para toda as camadas da sociedade. [...] No entanto, dada a realidade da América Latina, tem seu potencial conceitual debatido e expandido para estratégias concretas de inclusão social⁸.

As atividades, dentro do modelo capitalista instalado atualmente, prescindem da utilização da internet. Praticamente todas as atividades econômicas realizadas dependem ou têm a internet como parte do processo, tanto produtivo como de comercialização, decorrentes do próprio âmbito de incidência das relações socioeconômicas ditadas pela globalização. O pensamento foucaultiano permeia o surgimento de uma perspectiva econômica dentro do sistema capitalista, na moldura do neoliberalismo.

Ante à aproximação da teoria comentada por Adam Smith, o neoliberalismo, para Foucault⁹, traria diversas distinções quanto aos elementos do liberalismo ilustrado por Smith, “[...], pois a lógica já não é mais a de saber se no interior da sociedade era possível arranjar um espaço livre que seria o mercado, mas, sim, saber se seria possível, no interior de uma economia de mercado, regular um exercício global do poder político”¹⁰.

Em face desta constatação, quando o objetivo da socialização da internet é desvirtuado, com a má utilização do meio surge a necessidade de que o Estado intervenha, regulamentando o uso, aplicando o biopoder e evitando que o eixo

⁸ JESUS, Vanessa M. Brito de; COSTA, Adriano Borges. Tecnologia social: breve referencial teórico e experiências ilustrativas. In: COSTA, Adriano Borges (org.). *Tecnologia social e políticas públicas*. São Paulo: Instituto Pólis; Brasília: Fundação Banco do Brasil, 2013. p. 18.

⁹ FOUCAULT, Michel. *O nascimento da biopolítica*: curso no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

¹⁰ MENDES, Luciano et al. Tecnologias sociais, biopolíticas e biopoder: reflexões críticas. *Caderno EBAP.BR*. Rio de Janeiro, v. 13, n. 4, art. 2, p. 692, out./dez. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cebape/v13n4/1679-3951-cebape-13-04-00687.pdf>. Acesso em: 30/06/2020.

seja deslocado de modo que saia de seu controle. Interessante notar ainda que o Estado se satisfaz com tecnologias que atendam integralmente seu objetivo de adestramento e de controle dos corpos dóceis.

Objetivo também perfilhado na teoria foucaultiana é que os mecanismos de segurança, pautados na normação e normalização, possuem diferenças, sendo a normação, consoante Furtado e Camilo¹¹, “[...] o efeito de enquadramento gerado por mecanismos disciplinares ao buscarem adequar indivíduos a modelos previamente estabelecidos, isto é, a uma norma a que os homens devem se submeter”. A normalização, como uma das disciplinas, ocorre “[...] por meio da medicalização social, a emergência de uma série de biopoderes e a aparição de tecnologias do comportamento formam, portanto, uma configuração do poder, que, segundo Foucault, é ainda a nossa”¹².

Desse modo, ainda no contexto das tecnologias de segurança, a sua atuação está no seio das normalizações, ávidos à identificação dos padrões de realidade na busca da chamada curva de normalidade¹³. Deflui do entendimento de Foucault¹⁴ que “o normal é que é primeiro, e a norma se deduz dele, ou é a partir deste estudo de normalidades que a norma se fixa”.

Quando este mote se desloca, por algum motivo, e este seja passível de atender a mão de ferro do Estado, ocorre a intervenção e a aplicação dos preceitos biopolíticos. Desse modo, “supõe uma articulação diferenciada entre tecnologia e arranjos sociais, capaz de promover a inclusão por meio da participação dos usuários das tecnologias”¹⁵.

É nesse contexto que se identifica o fato de que “[...] os biopoderes buscam regular a vida, a vida, por seu lado e pela via da biopolítica, também pode e deve manifestar sua resistência, a fim de alcançar uma situação emancipadora”¹⁶. Esse controle transcende o simples direito de gozá-la, o que implica na limitação do exercício das liberdades.

¹¹ FURTADO, Rafael Nogueira; CAMILO, Juliana Aparecida de Oliveira. O conceito de biopoder no pensamento de Michel Foucault. *Revista Subjetividades*. Fortaleza, v. 16, n. 3, p. 34-44, set./dez. 2016. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rs/v16n3/03.pdf>. Acesso em: 30/06/2020.

¹² FERNANDES, Daniel; RESMINI, Gabriela. *Biopolítica*. 2006. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/e-psico/subjetivacao/espaco/biopolitica.html>. Acesso em: 30/06/2020.

¹³ *Ibid.*

¹⁴ FOUCAULT, Michel., op. cit., p. 83.

¹⁵ JESUS, Vanessa M. Brito de; COSTA, Adriano Borges. Tecnologia social: breve referencial teórico e experiências ilustrativas. In: COSTA, Adriano Borges (org.). *Tecnologia social e políticas públicas*. São Paulo: Instituto Pólis; Brasília: Fundação Banco do Brasil, 2013. p. 20.

¹⁶ MACHADO, Vinicius Rocha Pinheiro; DIAS, Jefferson Aparecido; FERRER, Walkiria Martinez Heinrich Ferrer. Biopolítica e novas tecnologias: o discurso do ódio na internet como mecanismo de controle social. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, v. 55, n. 220, p. 29-51, out./dez. 2018. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/55/220/ril_v55_n220_p29.pdf. Acesso em: 30/06/2020.

A regulamentação para tornar os corpos disciplinados, transpondo as definições de liberdade, é necessária para que haja a manutenção de outras liberdades, pois estas se mostram vilipendiadas quando se verifica um ultraje no seu exercício. Para que isso não ocorra, necessário se faz que o poder exercido pelo Estado gere a própria vida humana, de modo que venha a governar a vida e possibilitando o ensino a limitações postas pela lei.

No contexto do ordenamento jurídico brasileiro, a internet é uma tecnologia disruptiva que também deve estar subjugada pelas normas de regência em relação a diversos tipos de contextos, como direitos fundamentais, sociais e econômicos. Não obstante, ainda sob os reflexos da teoria foucaultiana, essa regulamentação é compatível com transculturação que a internet revela.

O descumprimento de condutas ilícitas, deletérias e destrutivas é o alvo a ser combatido no âmbito do discurso de ódio, decorre, muitas vezes, da cultura que vem sendo disseminada pelas redes sociais. No tópico que segue, o controle sociopolítico sobre a internet será analisado levando-se em consideração a faceta comunicativa que dela faz parte.

CONTROLE SOCIOPOLÍTICO DA INTERNET COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO NA ERA DO CONHECIMENTO

O grande questionamento que permeia a análise acerca do controle sociopolítico da internet como meio de comunicação é se ela está contemplada nas definições e na constituição da era do conhecimento. A regulamentação proposta pelo Estado a toda população erige como uma ferramenta biopolítica de contenção dos corpos dóceis que podem ser influenciados negativamente no contexto da utilização inadequada das tecnologias disruptivas. Não obstante, também procura ter certo controle sobre aqueles que promovem o deslocamento do manejo necessário ao equilíbrio entre as liberdades envolvidas.

Analisando as obras de Foucault, Cassiano¹⁷ explica que “[...] o termo tecnologia aparece empregado quase sempre em um sentido pragmático que busca denotar métodos e procedimentos na forma de controle sociopolítico”. Não é por menos que o século XX foi denominado por Eric Hobsbawm como “a era dos extremos” (1914-1991, 1995), cujo contexto vai desde os avanços tecnológicos e da ciência ao pragmático contexto das duas grandes guerras que assolaram o planeta.

A regulamentação do uso dessa tecnologia pungente e totalmente em expansão foi delimitada pelas condições impostas pelo Marco Civil da Internet,

¹⁷ CASSIANO, Jefferson Martins. Fazer produzir e deixar consumir: as tecnologias de poder em Michel Foucault. *Revista Ipseitas*. São Carlos, v. 2, n. 2, p. 154-177, jul./dez. 2016. p. 155. Disponível em: http://www.revistaipseitas.ufscar.br/index.php/ipseitas/article/view/95/pdf_51. Acesso em: 25/05/2020.

cujos parâmetros foram cunhados à luz da violação à liberdade de uso. Consoante observa Garcia¹⁸:

[...] já há algum tempo a Internet deixou de ser um simples meio de comunicação e não se comporta mais como um mero recurso de transmissão de dados. De forma exponencial, o uso da Internet vem causando profundas transformações na sociedade, alterando o modo como as pessoas desempenham suas atividades no dia a dia, transformando a forma como as empresas desempenham suas atividades econômicas, modificando a forma como os governos prestam serviços aos cidadãos, incrementando a forma como as pessoas se relacionam, propiciando novas formas de educação e de aquisição de informação e conhecimento, criando novos nichos de mercado, originando novas profissões e extinguindo uma série de outras, dentre diversos outros aspectos.

Especificamente no âmbito das relações cunhadas por meio dos avanços tecnológicos, no setor de comunicação voltado para a rede mundial de computadores e o uso em massa da internet, ao longo do século XX e adentro ao século XXI. Foucault traz a proposição de análise histórica partindo-se do deslocamento das formas e domínios do poder, com o intuito de elucidar de que modo funcionam essas relações de poder.

Com o tempo, surgiu a preocupação com a regulamentação dos atos praticados na internet e isso atingiu o cenário mundial, a exemplo do que ocorreu nos Estados Unidos em relação aos atos conhecidos pelas siglas SOPA (Stop Online Piracy Act) e o PIPA (Protect IP Act). No Brasil, foi sancionada a Lei 12.965/2014, que regulamentou o Marco Civil da Internet, a regramentos a respeito dos dados pessoais circulantes (LGPD) e à criminalização dos delitos cibernéticos (Lei 12.737/2012), inclusos no Código Penal nos arts. 154-A e 298). Na União Europeia, há um conjunto pormenorizado de diretivas destinadas à regulamentação da Internet, somadas a outras em processo de elaboração, como a Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD – UE) 2016/679¹⁹.

As definições do que seja a era do conhecimento combinam a liberdade de expressão, comunicação, evolução tecnológica e acesso a informações globalizadas. Muito tem se falado que o que se vive, na verdade, não configura a era do

¹⁸ GARCIA, Luiz Antônio Mendes. *A regulamentação da internet à luz da violação à liberdade de uso*. 2016. p. 3. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/arquivos/ArtigoCONPEDI2016AregulamentaodainternetluzdaviolaoliberdadedeusoIntegral.pdf>. Acesso em: 25/05/2020.

¹⁹ LASTRES, Helena Maria Martins. Desafios e oportunidades da era do conhecimento. *Revista São Paulo em perspectiva*. São Paulo, v. 16, n. 3, p. 60-66, jul./set. 2002. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392002000300009. Acesso em: 29/06/2020.

conhecimento, mas a era da ignorância, ou seja, um revés da era do conhecimento²⁰. Desse modo, “chamando-se a atenção para os riscos associados à hiperinformação, resultante do alto volume de informação em circulação e ao relativo descuido com a geração e acumulação de conhecimentos”.

Esse excedente cognitivo na sociedade da informação geraria, portanto, o mau emprego dessas informações. Essas informações trafegadas pela rede mundial de computadores podem influir na formação de novas composições organizacionais, que, de acordo com Latres *et al*²¹ “[...] estimulam os processos de aprendizagem coletiva, cooperação e dinâmica inovativa assumem importância ainda mais fundamental para o enfrentamento de novos desafios colocados pela difusão da era do conhecimento”.

É possível identificar, em diversos cenários, que os discursos são direcionados aos grupos mais vulneráveis, cuja identificação depende do contexto da narrativa dada à predicação, que acabam por exercer um controle social de difícil tangibilidade. Dadas as correções necessárias ao manejo de alinhamento ao ordenamento social, as implicações jurídicas geram uma instabilidade nas relações equacionadas pelo uso da internet.

No tópico seguinte, a análise se desloca para o terreno desse discurso de ódio, a contextualização de sua incidência e a perspectiva de contenção dos corpos ditada na sua tessitura.

DISCURSO DE ÓDIO NA INTERNET COMO MECANISMO DE CONTROLE SOCIAL

Analisa-se, portanto, a questão do discurso e da liberdade de dizê-lo a qualquer tempo, em qualquer instante e em toda circunstância. A exaltação da disciplina, diante de tamanha expansão das liberdades, alçadas pelo contexto das tecnologias, a disciplina ressurgue como um princípio de controle da produção do discurso, consoante à teoria de Foucault.

Segundo ele, ao manifestar-se acerca da ordem do discurso:

Fixa-lhe limites pelo jogo de uma identidade que tem a forma de uma reatualização permanente das regras. Tem-se o hábito de ver na fecundidade de um autor, na multiplicidade dos comentários, no desenvolvimento de uma disciplina, recursos infinitos para a criação dos discursos. Talvez, mas não deixam de ser princípios de constrangimento; e é provável que não se possa reconhecer o seu papel positivo e multiplicador se não tomarmos em consideração a sua função restritiva e constrangedora.

²⁰ *Ibid.* p. 61.

²¹ LASTRES, Helena Maria Martins. Desafios e oportunidades da era do conhecimento. *Revista São Paulo em perspectiva*. São Paulo, v. 16, n. 3, p. 60-66, jul./set. 2002. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392002000300009. Acesso em: 29/06/2020.

É nesse contexto que há de se analisar a questão da regulamentação em relação aos discursos de ódio fomentados através dos meios de comunicação. À luz dos ensinamentos cunhados por Foucault, que se impõem na ordem da análise dos discursos e da sociedade, enquanto instância do político, dos conflitos de interpretação de sentido de mundo, de julgamentos de valor, e a natureza se misturam nos debates sobre organismos transgênicos²².

Nesse sentido, apoia-se o entendimento de que “o curso natural da vida biológica é afetado diretamente, desde seu interior, pela ação tecnológica da sociedade contemporânea e, de acordo com determinados fins, meios são aperfeiçoados na medida em que novos campos de empiricidade vão se constituindo”²³. Os discursos colocados na rede virtual remetem à análise da biopolítica acerca das segregações, nos termos de exemplos ocorrido ao longo da história, como o nazismo.

A politização da “zoe”, como uma “vida nua” concebida a partir da interpretação de Agamben, mantém interligadas as vidas de todos os seres vivos, e não apenas a humana. Consoante ponderam Premebida e Almeida²⁴:

[...] de acordo com a designação aristotélica – da bios, vida politicamente qualificada, própria da humanidade, vida acima das necessidades básicas, cumpre, segundo as estruturas e lógicas do sistema de poder contemporâneo, com maior facilidade, as estratégias de potencializar, moldar, distribuir e transformar a vida biológica, a “vida nua”, esvaziada de conteúdos culturais, pensada como conjunto de arquivos manipuláveis (o código genético). Esta concepção de vida esvaziada de referências culturais é facilmente racionalizável por processos de produção industrial.

Esse esvaziamento do conteúdo cultural também remete à ausência de contenção desses corpos, que antes dóceis agora vorazes pautados pela liberdade exacerbada e inadequada de exposição de ideias, e que fomentam o desequilíbrio das relações humanas não alcançadas pela biopolítica estatal de regulamentação dessas atividades. O poder de disciplinar esses corpos de modo coletivo passa a ser uma necessidade, e passou a complementar, de acordo com Foucault²⁵, para poder abarcar a população, esse “novo corpo: corpo múltiplo, corpo com inúmeras cabeças, se não infinito pelo menos necessariamente numerável”.

²² PREMEBIDA, Adriano; ALMEIDA, Jalcione. Biotecnologias, biopolítica e novas sociabilidades. *Revista UNOPAR Científica, Ciências Humanas e Educação*. Londrina, v. 11, n. 2, p. 5-14, out./out. 2010. Disponível em: <https://revista.pgskroton.com/index.php/ensino/article/view/785>. Acesso em: 24/05/2020.

²³ *Ibid.*

²⁴ *Ibid.* p. 6.

²⁵ FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 292.

Introduz-se aqui a dinâmica apoiada do ódio ao discurso biopolítico nas redes sociais, cujo contexto se molda diante de uma dimensão política inserida no âmbito das novas tecnologias, cujas rupturas epistemológicas fundamentais vão em direção ao tecido social inicialmente aplainado pela questão do emprego do biopoder.

Para compreender as lições de Foucault, é preciso analisar as tecnologias por ele delineadas na perspectiva de atuação dos micropoderes exercidos no cotidiano, dentro dos quais os indivíduos, com suas inevitáveis diferenças, “[...] induzem continuamente condições de poder instáveis e momentâneas, mas sempre levando em conta a presença de vários poderes que interagem de diferentes maneiras em um espaço e em outros”²⁶.

De Leon²⁷ comenta:

O ódio não existe por si mesmo. Há modelos de ódios. Ódios são inventados. O ódio é uma forma-discurso e, portanto, uma construção histórica. Michel Foucault, em vários escritos, se reporta ao ódio aos masturbadores, aos loucos, às bruxas, aos infames. [...] A propaganda de Goebbels na Alemanha nazista, os jornais do mundo pós II Guerra, o rádio, a televisão, a internet. [...] Desta maneira, as máquinas midiáticas não só alimentam a ideia de caos, como sugerem a solução para a restauração. No esteio de Foucault, pensar este eterno retorno é romper com a ideia de um tempo cíclico. O tempo nem é cíclico e nem é seta. O tempo é paralelo, multidimensional e espiralado.

O que o autor quer dizer é que esse movimento de exaltação do discurso de ódio, que retorna à sociedade com bastante força de tempos e tempos, nada mais é do que a manifestação do movimento pendular idealizada por Nietzsche, ao exaltar a crítica de Foucault ao dogma do tempo cíclico. Foucault entende que cada tempo possui suas próprias características e que por isso não há retorno.

Ele é proferido por um grupo que se julga dominante e exclui o que considera diferente em nome da sua perpetuação e da conservação de seus valores. Não é

²⁶ KOVALESKI, Douglas Francisco; OLIVEIRA, Walter Ferreira de. Tecnologias do “eu” e cuidado de si: embates e perspectivas no contexto do capitalismo global. *Cadernos Brasileiros de Saúde Mental*. Florianópolis, v. 3, n. 6, p. 171-191, jan./jun. 2011. Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwiGz47DsIrsAhXgHrkGHe2YApMQFjA AegQIBRAB&url=https%3A%2F%2Fperiodicos.ufsc.br%2Findex.php%2Fcbm%2Farticle%2Fdownload%2F68505%2F41281&usg=AOvVawlTeRvaD020Qff5MILbj_2-. Acesso em: 27/09/2020.

²⁷ DE LEON, Adriano. Facismo em rede: uma mirada nos discursos de ódio pelas mãos de Foucault. In: SILVA, Francisco Vieira da; DOMINGOS, José; PEREIRA Tânia Maria Augusto (org.). *Foucault e mídia: entre pirotécnicas e reflexões*. Paraíba: Marca de Fantasia, 2017. p. 166, 167, 169. Disponível em: <https://www.marcadefantasia.com/livros/veredas/foucaultemidia/foucaultemidia.pdf#page=163>. Acesso em: 25/05/2020.

à toa que o ódio biopolítico, nas redes, demonstre ter como alvo principal atingir os aspectos eminentemente biológicos dos sujeitos envolvidos: a cor da sua pele, seu caráter de gênero, a natureza de suas práticas sexuais, ou seja, suas divergências em relação a um padrão considerado o correto por aquele grupo em questão.

De acordo com Giacoia e Santos²⁸, “todos os caracteres humanos compõem uma parte extremamente importante da cultura de uma sociedade, agregando valores, a começar pela visão ímpar que cada um tem, a respeito de determinada circunstância”. A atuação do ódio biopolítico não abre espaço para a dúvida, a pluralidade e para a divergência: aquele com o qual eu não concordo deve ser silenciado, rejeitado ou eliminado. Essa estratégia muitas vezes lança mão da liberdade de expressão como condição para disseminar seu ódio biopolítico. Impende colacionar o entendimento de Foucault²⁹:

Mais precisamente, não se deve imaginar um mundo do discurso dividido entre o discurso admitido e o discurso excluído, ou entre o discurso dominante e o dominado; mas, ao contrário, como uma multiplicidade de elementos discursivos que podem entrar em estratégias diferentes.

No contexto das liberdades e suas limitações constitui objetivo exaustivamente debatido no seio constitucional, ante o alargamento do respeito aos direitos e a necessidade de que eles sejam exercidos com responsabilidade, sob pena de sofrerem limitações e até mesmo restrições. No contexto dos discursos de ódio também se insere a sistemática das chamadas *fake news*. Nesse passo, “[...] a popularização das redes sociais e de equipamentos móveis também possibilitou que qualquer pessoa, principalmente formadores de opinião, criassem seus próprios canais de comunicação sem preocupações maiores com a precisão e veracidade da informação por eles distribuídas”³⁰. Assim, acrescenta a autora:

A popularização do *fact-checking* surge exatamente nesse contexto e embora tenham existido iniciativas pontuais na década de 1990, foi em

²⁸ GIACOIA, Gilberto; SANTOS, João Ricardo dos. Discurso de ódio e psicologia das massas: o poder destrutivo das palavras. *Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas*. Pouso Alegre, v. 36, n. 2, p. 153-171, jul./dez. 2020. Disponível em: https://www.fdsu.edu.br/posgraduacao/revista_artigo.php?artigo=414&volume=discurso%20de%20odio. Acesso em: 27/09/2020.

²⁹ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade – I: a vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. São Paulo: Paz e Terra, 2014. p. 110.

³⁰ SILVA, Cris Guimarães Cirino da. *A Bolsonaroização do espaço público: uma análise Foucaultiana sobre os conceitos de pós-verdade, fake news e discurso de ódio presentes nas falas de Bolsonaro*. p. 6. Anais do XIX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 42º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. Trabalho apresentado no GP Comunicação, Mídias e Liberdade de Expressão. Disponível em: <http://portalintercom.org.br/anais/nacional2019/resumos/R14-0386-1.pdf>. Acesso em: 25/05/2020.

2003 que uma fundação americana chamada *Annenberg Public Policy Center* criou o *FactCheck.org*, primeira plataforma de checagem, baseada nos Estados Unidos e em seguida no Brasil com projetos pontuais.

A base da propagação do discurso de ódio não é apenas a desmoralização, a utilização do discurso de modo irresponsável e muitas vezes criminoso. Ele está permeado de invenções e propagações inverídicas, pautadas em achismos e condicionantes sociais segregatórios. Interessante notar que Foucault direcionava seu discurso de contenção dos corpos dóceis como objetivo de todas as instituições que pudessem frená-los, como a escola, as instituições militares ou mesmo os presídios. Dentro dessa dinâmica também estaria a contenção do discurso, aqui incluídos os de ódio, de população de desavenças, discórdias, e das chamadas *fake news*.

Machado *et al.*³¹ comentam que “a esperança na habilidade do indivíduo de se tornar um ponto de resistência aos próprios mecanismos de opressão e submissão é sustentável”. Desse modo, a teoria biopolítica, de acordo com os mesmos autores, em diversos pontos, reconhece que o poder de romper com as amarras impostas pelo biopoder repousa nas entranhas da própria sociedade, que se vale da liberdade de expressão para compor discursos agressivos e destrutivos, disseminando ódio pelas redes sociais e na internet de um modo geral³².

A menção citada se destaca tendo em vista que

[...] todo direito fundamental possui um âmbito de proteção (um campo de incidência normativa ou suporte fático, como preferem outros) e todo direito fundamental, ao menos em princípio, está sujeito a intervenções neste âmbito de proteção. Especialmente a problemática dos limites e restrições em matéria de direitos fundamentais não dispensa, em primeira linha, um exame do âmbito de proteção dos direitos, primeiro tópico a ser versado³³.

Para além da impressão puramente individual, existe uma questão de amplitude social, que gera reflexos no coletivo e faz com que a limitação dos direitos seja necessária para preservar outra gama de direitos envolvidos, dispersos por grupos de indivíduos ou por toda coletividade, a depender da incidência. A regra, portanto, é que direitos fundamentais são submetidos a limites

³¹ MACHADO, Vinicius Rocha Pinheiro; DIAS, Jefferson Aparecido; FERRER, Walkiria Martinez Heinrich Ferrer. Biopolítica e novas tecnologias: o discurso do ódio na internet como mecanismo de controle social. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, v. 55, n. 220, p. 29-51, out./dez. 2018. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/55/220/ril_v55_n220_p29.pdf. Acesso em: 30/06/2020.

³² *Ibid.*

³³ *Ibid.*

e suscetíveis de serem restringidos, pois, se for considerado o fato de que “[...] nenhuma ordem jurídica pode proteger os direitos fundamentais de maneira ilimitada, a ideia de que os direitos fundamentais não são absolutos não tem oferecido maiores dificuldades e tem sido amplamente aceita no direito constitucional contemporâneo”³⁴.

É nesse contexto que se insere a implicação dada pelo biopoder setorizado na utilização irrestrita da internet como ferramenta de comunicação e diretiva globalizante e disruptiva. Segundo Miranda³⁵, “a sociedade disciplinar se constitui enquanto uma sociedade reguladora, construindo organizações e controles sobre o espaço e o tempo, sobre a conduta dos indivíduos, e especificamente sobre seus corpos”.

Desse modo, é salutar compreender que “os discursos de ódio são uma verdade de seu tempo, em que a singularidade do discurso e as práticas não discursivas conectam-se estrategicamente no/pelo dispositivo, em determinadas circunstâncias, historicamente datadas”³⁶. Dos ensinamentos de Foucault³⁷, pode-se relacionar o discurso de ódio com “[...] a) uma rede de elementos heterogêneos, discursivos e não discursivos, e a natureza da relação que se estabelece entre tais elementos; b) uma resposta a uma urgência de seu tempo; e c) função estratégica em um dado momento.

Assim, “os diferentes sentidos que uma palavra assume devem ser interpretados a partir do seu contexto de produção, e dos lugares sócio ideológicos de onde os sujeitos falam. Ideologia é, portanto, inerente à noção de discurso [...]”³⁸. Ante a necessidade de disciplinar os corpos, inclusive em relação ao discurso, Miranda³⁹ argumenta que o corpo humano, ao ser colocado em disciplina “[...] entra em uma verdadeira maquinaria de poder que o coloca inteiramente dentro do cálculo e dos objetivos diretos do poder: o poder se exerce ao atravessar os corpos individuais, unindo-os na multiplicidade, transformando-os num todo [...]”.

³⁴ *Ibid.* p. 399.

³⁵ MIRANDA, Wandelson Silva da. Foucault e a questão do sujeito: as tecnologias do eu e a criação de novas subjetividades. *Revista Fenomenologia & Psicologia*. São Luís, v. 2, n. 1, p. 19-34, jan./dez. 2014. Disponível em: <http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/fenomenolpsicol/article/view/4177>. Acesso em: 25/05/2020.

³⁶ DUARTE, Karinne Regis; FERNANDES JÚNIOR, Antonio. Os discursos de ódio nas eleições presidenciais de 2014 no Brasil. *RAEIC – Revista de la Asociación Española de Investigación de la Comunicación*. Santiago de Compostela, v. 6, n. 12, p. 166-188, jan./dez. 2019. Disponível em: <http://revistaec.eu/index.php/raeic/article/view/208/186>. Acesso em: 25/05/2020.

³⁷ FOUCAULT, Michel. *O nascimento da biopolítica: curso no Collège de France (1978-1979)*. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 245.

³⁸ *Ibid.*

³⁹ MIRANDA, Wandelson Silva da., op. cit., p. 26.

Nas palavras de Canclini⁴⁰, “as tecnologias avançadas de comunicação também servem para causar transtornos e destruição, como a circulação maciça do spam, o uso de celulares para realizar ataques terroristas islâmicos em capitais ocidentais [...]”, além de outros objetivos que deturpam o objetivo primitivo da comunicação digital.

Postas as premissas, é mais compreensível a dinâmica que envolve a limitação dos direitos fundamentais para contenção dos corpos, que, de maneira inata, permaneciam dóceis, mas por conta de externalidades passíveis de apropriação de discursos de ódio, passaram a demandar intervenção e limitação estatal. Veja-se o que compõem Sarlet *et al*⁴¹ acerca do que foi citado:

A identificação dos limites dos direitos fundamentais constitui condição para que se possa controlar o seu desenvolvimento normativo, partilhado com o legislador ordinário. A ideia de que existem limites ou restrições a um direito, que com este não se confundem, embora possa parecer trivial à primeira vista, oculta, todavia, uma série de problemas, resultantes, por um lado, da determinação do significado destes limites, por outro, da distinção do que sejam uma limitação e outras atividades normativas.

Impede o destaque de que o discurso de ódio tomou dimensão mundial, a ponto de preocupar a Organização das Nações Unidas e reclamar dela um posicionamento em nível de contenção quase sanitária. De acordo com Guterres⁴², “o ódio está se movendo tanto na corrente das democracias liberais como nos regimes autoritários e colocando uma sombra sobre a nossa humanidade em comum”. Essa constatação absorve setores diversos da vida social, e contempla direitos humanos há muito tempo consagrados e que condenam com veemência a perturbação a seu exercício. Nesse sentido, assevera Guterres⁴³:

As Nações Unidas têm um longo histórico de mobilizar o mundo contra o ódio de qualquer tipo através de ações abrangentes de defesa dos direitos humanos e no avanço do Estado de Direito. De fato, a real identidade e o estabelecimento da ONU têm raízes no pesadelo que se segue quando ódio virulento é deixado sem oposição por muito tempo. Nós reconhecemos o discurso do ódio como um ataque contra a tolerância, a inclusão, a diversidade e a essência de nossas normas e princípios de direitos humanos.

⁴⁰ CANCLINI, Nestor García. *Leitores, espectadores e internautas*. Tradução de Ana Goldberger. São Paulo: Iluminuras, 2008. p. 55.

⁴¹ SARLET, Ingo Wolfgang et al. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva Jur, 2018.

⁴² GUTERRES, António. *As chamas do discurso do ódio*. 1 jul. 2019. Organização das Nações Unidas. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/artigo-as-chamas-do-discurso-do-odio/>. Acesso em: 01/07/2020.

⁴³ *Ibid.*

Esse comprometimento também atinge instituições e países democráticos, cujo nível de coesão e respeito deveria estar protegido dessa pandemia tecnológica. As ações compreendidas no espectro deletério desses discursos são, muitas vezes, desafiadas pela soberania das nações, pelas redes cada vez mais organizadas de implicação dos discursos de ódio.

É importante ressaltar que o discurso do ódio não é feito somente de forma direta, ela também pode vir nas entrelinhas das notícias falsas, as chamadas *fake news*. Ao longo dos anos, essas notícias falsas foram travestidas de liberdades. Ao ensejo, Siqueira e Passafaro⁴⁴ explicam que “os formatos de tais violências são denunciados, por exemplo, no sentido subjetivo nos discursos tradicionalistas de líder políticos, carregados de preconceito e violência implícita e provocativa”.

São, sem dúvida, degradações da humanidade, que assolam os ambientes mais íntimos da vida cotidiana, pois adentram locais por meio telemático, eletrônico, silencioso. A contenção dos corpos dóceis, ante ao discurso do ódio, se mostra não tão fácil como se imagina, pois a regulamentação e restrição acabam por se mostrarem ineficazes ante a agressividade do contexto apresentado.

CONCLUSÃO

Diante do discurso de ódio biopolítico, ocorre a redução dos indivíduos aos seus aspectos biológicos, cujas características relacionadas à cor da pele, etnia, gênero, posicionamento sócio-político são evidências suficientes para que se possa propagar um tipo de biopoder que aniquila a condição reativa de suas vítimas, inferiorizadas. É necessário alargar os debates para que seja possível identificar as estratificações decorrentes dessa prática, já que, com o tempo, ela se modifica e toma a aparência de novas formas de comunicação e propagação.

Foi possível verificar que o uso indiscriminado dessas ferramentas tecnológicas induz ao cometimento de ilícitos, dando vazão ao que o discurso do ódio prega enquanto sentimento que emerge ante a investida de limitação ou muitas vezes aniquilação das liberdades de pensamento. Não se trata, pois, da transgressão ou retrocesso dos direitos fundamentais, ao contrário, trata-se da consagração dos direitos até então conquistados, pois a limitação dessa liberdade deletéria de expressão fortalece o exercício sadio.

De todos os aspectos analisados, sob os vieses necessários à compreensão desses discursos, a análise biopolítica de Foucault se mostra sempre contemporânea, pois contempla o pensamento de que cada tempo possui suas caracterís-

⁴⁴ SIQUEIRA, Dirceu Pereira; PASSAFARO, Valesca Luzia de Oliveira. Abuso de poder nas relações de vulnerabilidade: direitos civis para quem? *Revista Argumentum*. Marília, v. 21, n. 1, p. 161-179, jan./abr. 2020. Disponível em: <http://ojs.unimar.br/index.php/revistaargumentum/article/view/1265/768>. Acesso em: 01/07/2020.

ticas. Nesse sentido, é tão importante discutir os limites e desafios de utilização das mídias de maneira responsável, a fim de evitar o constrangimento e deturpar seus objetivos, já que se trata de conquista histórica, marcada por muitas lutas.

Outrossim, é importante consignar que não devem haver deturpações dos discursos existentes na internet, pois nem todos eles se mostram indícios. Esse meio de comunicação, ao mesmo tempo em que é terreno fértil para ilegalidade, também é uma importante ferramenta de trânsito de informações, dados e relações humanas, além de tráfego econômico e político de um modo geral. É preciso empregar um olhar sensível a cada uma das pautas levantadas, pois nem todas elas, pelo simples discordar de opiniões, podem ser colocadas na moldura do discurso do ódio.

Nesse ponto, é fundamental a aplicação do princípio da proporcionalidade, por meio do qual o Estado Democrático de Direito brasileiro se assentou. A utilização desse instrumento, à luz da consagração de todas as liberdades e o respeito às ideias, é um instrumento disponível à população para o controle desses atos, que podem se apresentar de forma comissiva e também omissiva. Os deveres de proteção, respeito e contenção das próprias ações em relação ao outro é uma premissa que parte do indivíduo, no seu íntimo, e contribui sobremaneira para evitar disseminações como o caso do discurso do ódio.

Espera-se que a humanidade possa aprender com os erros remissivos e intermitentes que vem ocorrendo, ante a relevância do tema e o fato de sua manifestação poder ocorrer na seara religiosa, social, racial ou mesmo política. A intervenção do Estado e de órgãos de atuação mundial como a Organização das Nações Unidas, portanto, assume relevância a conhecida e já combatida investida de abusos, cuja prevenção pode ser uma alternativa bastante eficaz para repelir agressões oriundas, tanto de particulares quanto de pessoas jurídicas, públicas ou privadas.

REFERÊNCIAS

CANCLINI, Nestor García. *Leitores, espectadores e internautas*. Tradução de Ana Goldberger. São Paulo: Iluminuras, 2008.

CASSIANO, Jefferson Martins. Fazer produzir e deixar consumir: as tecnologias de poder em Michel Foucault. *Revista Ipseitas*. São Carlos, v. 2, n. 2, p. 154-177, jul./dez. 2016. Disponível em: http://www.revistaipseitas.ufscar.br/index.php/ipseitas/article/view/95/pdf_51. Acesso em: 25/05/2020.

DE LEON, Adriano. Fascismo em rede: uma mirada nos discursos de ódio pelas mãos de Foucault. In: SILVA, Francisco Vieira da; DOMINGOS, José; PEREIRA, Tânia Maria Augusto (org.). *Foucault e mídia: entre pirotecnias e reflexões*. Paraíba: Marca de Fantasia, 2017. Disponível em: <https://www.marcadefantasia.com/livros/veredas/foucaultemidia/foucaultemidia.pdf#page=163>. Acesso em: 25/05/2020.

DUARTE, Karinne Regis; FERNANDES JÚNIOR, Antonio. Os discursos de ódio nas eleições presidenciais de 2014 no Brasil. *RAEIC, Revista de la Asociación Española*

de Investigación de la Comunicación. Santiago de Compostela, v. 6, n. 12, p. 166-188, jan./dez. 2019. Disponível em: <http://revistaic.eu/index.php/raeic/article/view/208/186>. Acesso em: 25/05/2020.

FERNANDES, Daniel; RESMINI, Gabriela. *Biopolítica*. 2006. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/e-psico/subjetivacao/espaco/biopolitica.html>. Acesso em: 30/06/2020.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*: curso no Collège de France (1975-1976). Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade – I: a vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

FOUCAULT, Michel. *O nascimento da biopolítica*: curso no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FURTADO, Rafael Nogueira; CAMILO, Juliana Aparecida de Oliveira. O conceito de biopoder no pensamento de Michel Foucault. *Revista Subjetividades*. Fortaleza, v. 16, n. 3, p. 34-44, set./dez. 2016. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rs/v16n3/03.pdf>. Acesso em: 30/06/2020.

GARCIA, Luiz Antônio Mendes. *A regulamentação da internet à luz da violação à liberdade de uso*. 2016. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/arquivos/ArtigoCONPEDI2016AregulamentodainternetluzdaviolaoliberdadeedeusoIntegral.pdf>. Acesso em: 25/05/2020.

GIACOIA, Gilberto; SANTOS, João Ricardo dos. Discurso de ódio e psicologia das massas: o poder destrutivo das palavras. *Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas*. Pouso Alegre, v. 36, n. 2, p. 153-171, jul./dez. 2020. Disponível em: https://www.fdsu.edu.br/posgraduacao/revista_artigo.php?artigo=414&volume=discurso%20de%20odio. Acesso em: 27/09/2020.

GUTERRES, Antônio. *As chamadas do discurso do ódio*. 1 jul. 2019. Organização das Nações Unidas. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/artigo-as-chamas-do-discurso-do-odio/>. Acesso em: 01/07/2020.

HOBBSBAWN, Eric. *A era dos extremos*. Tradução de Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

JESUS, Vanessa M. Brito de; COSTA, Adriano Borges. Tecnologia social: breve referencial teórico e experiências ilustrativas. In: COSTA, Adriano Borges (org.). *Tecnologia social e políticas públicas*. São Paulo: Instituto Pólis; Brasília: Fundação Banco do Brasil, 2013.

KOVALESKI, Douglas Francisco; OLIVEIRA, Walter Ferreira de. Tecnologias do “eu” e cuidado de si: embates e perspectivas no contexto do capitalismo global. *Cadernos Brasileiros de Saúde Mental*. Florianópolis, v. 3, n. 6, p. 171-191, jan./jun. 2011. Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&rc=t=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKewiGz47DsIrsAhXgHrkGHe2YApMQFjAAegQIBRAB&url=https%3A%2F%2Fperiodicos.ufsc.br%2Findex.php%2Ffcbm%2Farticle%2Fdownload%2F68505%2F41281&usq=AOvVaw1TeRvaD020Qff5M1Lbj_2-. Acesso em: 27/09/2020.

- LASTRES, Helena Maria Martins. Desafios e oportunidades da era do conhecimento. *Revista São Paulo em perspectiva*. São Paulo, v. 16, n. 3, p. 60-66, jul./set. 2002. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392002000300009. Acesso em: 29/06/2020.
- MACHADO, Vinicius Rocha Pinheiro; DIAS, Jefferson Aparecido; FERRER, Walkiria Martinez Heinrich Ferrer. Biopolítica e novas tecnologias: o discurso do ódio na internet como mecanismo de controle social. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, v. 55, n. 220, p. 29-51, out./dez. 2018. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/55/220/ril_v55_n220_p29.pdf. Acesso em: 30/06/2020.
- MENDES, Luciano et al. Tecnologias sociais, biopolíticas e biopoder: reflexões críticas. *Caderno EBAPE.BR*. Rio de Janeiro, v. 13, n. 4, art. 2, out./dez. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cebape/v13n4/1679-3951-cebape-13-04-00687.pdf>. Acesso em: 30/06/2020.
- MIRANDA, Wandelson Silva da. Foucault e a questão do sujeito: as tecnologias do eu e a criação de novas subjetividades. *Revista Fenomenologia & Psicologia*. São Luís, v. 2, n. 1, p. 19-34, jan./dez. 2014. Disponível em: <http://www.periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/fenomenolpsicol/article/view/4177>. Acesso em: 25/05/2020.
- PREMEBIDA, Adriano; ALMEIDA, Jalcione. Biotecnologias, biopolítica e novas sociabilidades. *Revista UNOPAR Científica, Ciências Humanas e Educação*. Londrina, v. 11, n. 2, p. 5-14, out./out. 2010. Disponível em: <https://revista.pgsskroton.com/index.php/ensino/article/view/785>. Acesso em: 24/05/2020.
- SARLET, Ingo Wolfgang et al. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva Jur, 2018.
- SCHIRMER, Leandra Cohen; DAMOLIN, Aline Roes Dalmolin. *Discurso de ódio biopolítico no caso Marielle Franco*. Anais do I Congresso Nacional de Biopolítica e Direitos Humanos, 2018 – GT II: Direitos humanos, justiça e inclusão social. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/conabipodihu/article/view/9294/7960>. Acesso em: 25/05/2020.
- SILVA, Cris Guimarães Cirino da. *A Bolsonaroização do espaço público: uma análise foucaultiana sobre os conceitos de pós-verdade, fake news e discurso de ódio presentes nas falas de Bolsonaro*. Anais do XIX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 42º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. Trabalho apresentado no GP Comunicação, Mídias e Liberdade de Expressão. Disponível em: <http://portalintercom.org.br/anais/nacional2019/resumos/R14-0386-1.pdf>. Acesso em: 25/05/2020.
- SIQUEIRA, Dirceu Pereira; PASSAFARO, Valesca Luzia de Oliveira. Abuso de poder nas relações de vulnerabilidade: direitos civis para quem? *Revista Argumentum*. Marília, v. 21, n. 1, p. 161-179, jan./abr. 2020. Disponível em: <http://ojs.unimar.br/index.php/revistaargumentum/article/view/1265/768>. Acesso em: 01/07/2020.

Data de recebimento: 05/10/2020

Data de aprovação: 21/01/2021